

Termo de Referência 34/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2024	153066-PREFEITURA UNIVERSITARIA DA UFPB	PALMIRA PARANHOS SANTOS LINS DE CARVALHO	09/10/2024 21:09 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		23074.090064/2024-23

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº .23074.090064/2024-23)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.
- 1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de capacitação na ação de desenvolvimento denominada, conforme condições, quantidade e exigências “XXX SEMINÁRIO NACIONAL DA SEGURANÇA DAS IFES e EBTT's” estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A1]
1	Inscrição no XXX SEMINÁRIO NACIONAL DA SEGURANÇA DAS IFES e EBTT's	21172	Um.	3	R\$ 400,00	R \$ 1.200,00

1.

1.1. **O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da confirmação da inscrição do servidor e encaminhamento do comprovante à contratante, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução por preço unitário.

1.3. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, de acordo com o disposto no art. 95 da lei 14.133/21.[A2]

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.

1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

1.2. **O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.**

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.

1.1. **Requisitos básicos da contratação:**

1.1.1. Certificado válido por todo Brasil, com conteúdo programático e carga horária;

1.1.2. Renomados especialistas em Segurança Patrimonial;

1.1.3. Conteúdo considerando relevante para atuação em segurança de Instituições de Ensino Federais;

1.1.4. Abordar temáticas importantes para inovação para a Administração Pública;

1.1.5. Evento presencial;

1.1.6. Pagamento mediante empenho;

1.1.7. Apresentar toda a regularidade fiscal e trabalhista

Garantia da contratação

1.

1.1. **Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.**

Vistoria

1.
 - 1.1. **Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.**

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

1.
 - 1.1. **A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**
 - 1.1.1. *A CONTRATANTE irá encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA e irá confirmar a inscrição e a data prevista para realização do evento de capacitação.;*
 - 1.1.2. *A CONTRATADA encaminhará os materiais de apoio necessários à participação do servidor Cronograma de realização dos serviços:*
 - 1.1.3. *A execução dos serviços será iniciada com a confirmação da inscrição do servidor, após remessa de comprovante à contratante[A1] .*
 - 1.1.4. *A CONTRATADA irá emitir os certificados após a realização do evento de capacitação e irá encaminhá-los ao servidor participante.*
 - 1.1.5. *A CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal e/ou documentos que se fizerem necessários à comprovação da Pessoa Jurídica para pagamento ao CONTRATANTE.*

Local e horário da prestação dos serviços

1.
 - 1.1. **Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Auditório Professor Dennis Bernades – CCSA/UFPE.**
 - 1.1.1. *Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 14 a 18 de outubro de 2024, nos períodos da manhã e da tarde.*

Rotinas a serem cumpridas

1.
 - 1.1. **A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo**

Materiais a serem disponibilizados

1.
 - 1.1. **Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades suficientes para a perfeita execução da capacitação, prevista na programação do evento XXX SEMINÁRIO NACIONAL DA SEGURANÇA DAS IFES e EBTT's:[A2]**

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

1.
 - 1.1. **A demanda do órgão tem como base as seguintes características:[A3]**

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)[A4]

- 1.

1.1. **O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).**

Procedimentos de transição e finalização do contrato[A5]

1.

1.1. **Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.**

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.

1.1. Será dispensada a celebração de instrumento específico escrito de contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 95 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo que ele será substituído pela Nota de Empenho. O valor contratado será fixo e irrevogável.

1.2. As obrigações recíprocas, decorrentes da presente contratação, correspondem ao estabelecido neste Termo de Referência, na proposta comercial da contratada e ainda no disposto na Lei 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes.

1.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições pactuadas, conforme o disposto nos §§ 1º a 3º, do art. 117, da Lei nº 14.133 de 2021.

1.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, conforme disposto nos artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133 de 2021.

1.5. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05 de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1.

1.1. A avaliação da execução do se dará por meio de recebimento dos certificados de participação dos inscritos.

Liquidação

1.

1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1.3.1. o prazo de validade;
- 1.3.2. a data da emissão;
- 1.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 1.3.5. o valor a pagar; e
- 1.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

1.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) **identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público**, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.

1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

1.

1.1. **O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**

1.2. **Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.**

1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.[A1]

1.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

1.
 - 1.1. A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico.
 - 1.2. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo, correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), tão logo haja a inscrição do servidor no evento, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.
 - 1.2.1. *No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.*

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.
 - 1.1. O **contratado** será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

1.
 - 1.1. **Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:**
 - a) SICAF;**
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);**
 - 1.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**
 - 1.2. **Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**

- 1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 1.4. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 1.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 1.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 1.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 1.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

1.

- 1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A1]
- 1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A2]
- 1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.

- 1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; [A3]
- 1.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal /Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A4]

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.200,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será a Empreitada por preço global no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

João Pessoa, 09 de outubro de 2024.

João de Deus das Neves

Joesel Gomes da Silva

Wesley Dayvisson Nunes Aurélio dos Reis

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WESLEY DAYVISSON NUNES AURELIO DOS REIS

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP30_2024 (1).pdf (1.31 MB)
- Anexo II - DFD22_2023.pdf (45.55 KB)

Anexo I - ETP30_2024 (1).pdf

Estudo Técnico Preliminar 30/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1 A necessidade de capacitação, aperfeiçoamento e treinamento de servidores, no caso específico dos Técnicos Administrativos em Educação (TAE) decorre, como bem se sabe, da Lei nº 11.091/2005, norma esta que dispõe sobre o Plano de Cargos da carreira. Digno de nota é que o legislador, ao tratar da questão, alçou a importância da capacitação dos TAE a princípio e diretriz (art. 3º, VIII).

2.2 Não bastasse o fundamento legal, é incontestável a importância do desenvolvimento de ações voltadas à capacitação de pessoal, tendo em vista a necessidade de melhoria organizacional contínua. Ademais, a participação em congressos, cursos, semanas e encontros, sobretudo nacional e de forma presencial, auxilia na integração entre os órgãos, fazendo com que os(as) gestores busquem e aprendam boas práticas.

2.5 Considerando o exposto, a participação dos servidores no XXX SEMINÁRIO NACIONAL DA SEGURANÇA DAS IFES e EBTT's é de extrema relevância para aprendizado das tecnologias e diretrizes de aprimoramento da segurança nas instituições. O Seminário é composto de palestras, oficinas, grupo de trabalho e evento cultural.

2.6 Justamente pela importância da temática, tendo em vista que a presente Superintendência trabalha diretamente com com a Segurança Institucional, faz-se necessário a atualização de servidores que atuam com tais procedimentos, a fim de que se alcance excelência e se minimizem riscos em geral.

2.7 Dessa forma, a necessidade que se pretende contratar é a inscrição para participação de servidores lotados na Superintendência de Segurança Institucional no XXX SEMINÁRIO NACIONAL DA SEGURANÇA DAS IFES e EBTT's.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Segurança Institucional	JOÃO DE DEUS DAS NEVES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O XXX SEMINÁRIO NACIONAL DA SEGURANÇA DAS IFES E EBTT's, será realizado no período de 14 à 18 de Outubro 2024 na UFPE.

Reunirá vigilantes das Instituições de Ensino Superiores que debaterão sobre a conjuntura atual da segurança nas IFES e EBTT's, trazendo tecnologias e visando diretrizes para aprimorar a segurança nas instituições.

O Seminário será composto de palestras, oficinas, grupo de trabalho e evento cultural.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A forma de contratação será por inexigibilidade de licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021. A inexigibilidade de licitação, para a contratação de treinamento e capacitação para servidores públicos, pode ser justificada por diversos motivos, diretamente alinhados com as condições estabelecidas na Lei, dentre os quais destacam-se a Especialização do Treinamento, Notória Especialização do Instrutor e da Empresa, Compatibilidade Técnica e Metodológica, Experiência Prévia com a Contratada e Complexidade do Tema.

5.2 Nesse sentido, dignos de nota, são a Jurisprudência do STJ, as Orientações da AGU e da decisão paradigmática do TCU:

"(...) a inexigibilidade da licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/1993, pressupõe a presença concomitante dos seguintes requisitos: a) serviço técnico listado no art.13; b) profissional (pessoa física) ou empresa de notória especialização; c) natureza singular do serviço a ser prestado." (REsp nº 942.412/SP, 2ª T., rel. Min. Herman Benjamin, j. em 28.10.2008, DJe de 9.03.2009).

"Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista" (Orientação Normativa AGU nº 18, de 2009)

"O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93(...)" (Decisão TCU nº 439/1998, rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi)

5.3 Em que pese tratem-se de jurisprudências firmadas no âmbito do estatuto licitatório anterior, s.m.j., entendemos que o espírito da lei permanece, ou seja, a contratação direta por inexigibilidade apresente contornos claros, os quais podemos destacar: a) a inviabilidade de competição; b) a especialidade; e c) a natureza singular da coisa.

5.4 Nesse sentido, no plano específico das capacitações e treinamentos, observamos evidente impossibilidade de conduzir competição equitativa, sobretudo quando analisadas as diferentes temáticas que podem ser demandadas pelos órgãos e diversos setores que lidam com demandas administrativas e operacionais, no contexto da Administração Pública.

5.5 Sob a perspectiva doutrinária, por sua vez, a situação específica das capacitações e treinamentos parece, mais uma vez, orbitar o debate em torno da inexigibilidade de licitação. Vejamos:

"A inviabilidade da competição ocorrerá na forma desse inciso se ficar demonstrado o atendimento dos requisitos, que devem ser examinados, na seguinte ordem: a) referentes ao objeto do contrato: que se trate de serviço técnico; a que o serviço esteja elencado no art. 13 da Lei nº 8.666/93; que o serviço apresente determinada singularidade; que o serviço não seja de publicidade ou divulgação; b) referentes ao contratado: que o profissional detenha a habilitação pertinente; que o profissional ou empresa possua especialização na realização do objeto pretendido; que a especialização seja notória; que a notória especialização esteja relacionada com a singularidade pretendida pela Administração." (JACOBY FERNANDES, 2012)

5.6 Note-se, portanto, que tanto a jurisprudência quanto a doutrina parecem colmatar as aparentes lacunas na legislação, indicando que, na particularidade dos serviços de capacitação e treinamento de servidores, quando existentes os pressupostos de singularidade e notoriedade, ali estará o fundamento da inviabilidade de licitação, com respaldo no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Diante do exposto, a solução escolhida foi a contratação do SEMINÁRIO NACIONAL DA SEGURANÇA DAS IFES E EBTTS, tema de extrema relevância e consonância com as atividades da unidade requisitante.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Mediante a estimativa das unidades e disponibilidade, foi identificada a oportunidade de promover a capacitação de 3 (três) servidores lotados na Superintendência de Segurança Institucional.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.200,00

8.1 Foi estimado um valor total, para contratação das inscrições de R\$ 1200,00 (mil e duzentos reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Tendo em vista a natureza da contratação (i.e., contratação de inscrição para participação em evento), não se vislumbra a possibilidade de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não existe contratação correlata e/ou interdependente relacionada ao objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação pretendida encontra-se alinhada com o PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional) da UFPB, para o período de 2019-2023, perspectiva Pessoas, Objetivo estratégico PInf.P.01 - Capacitar e qualificar os servidores em áreas estratégicas. A contratação também está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme DFD que consta no processo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Os resultados pretendidos dizem respeito, principalmente, a aspectos qualitativos, visando atualização e aprendizado dos servidores quanto às novas tecnologias e diretrizes para a segurança institucional na atualidade. Em breve síntese, se espera: I. fortalecimento da cultura de segurança da instituição; II. desenvolvimento de novas competências técnicas; III. prevenção e mitigação de riscos; IV. revisão de sistema de protocolos e V. melhorias na política e nos procedimentos de segurança.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 As providências a serem adotadas envolvem a garantia da participação dos servidores, verificando a disponibilidade dos partícipes, de modo a garantir que não estejam ausentes quando da realização do evento. Também foi realizada uma análise das necessidades de treinamento para garantir que o conteúdo seja relevante para os participantes, bem como eventuais substitutos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Em razão da natureza do serviço a ser contratado, s.m.j., não se constata impactos ambientais relevantes para tratamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Após levantamento das informações, aspectos técnicos da contratação e discussões da equipe de planejamento, não se constatou qualquer elemento que possa levar, em princípio, à "inviabilidade da contratação". Ademais, por se tratar de contratação de baixo vulto, mas impacto relevante, entendemos que a contratação do objeto é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO DE DEUS DAS NEVES

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - _Folder_do__XXX_Seminrio_Nacional_da_Segurana_das_IFES_e_EBTTs.pptx_1.pdf (801.21 KB)
- Anexo II - OFCIO_N._60__24_UFPB.pptx.pdf (394.06 KB)

**Anexo I -
_Folder_do__XXX_Seminrio_Nacional_da_Segurana_das_IFI
pptx_1.pdf**



PROGRAMAÇÃO DO XXX SEMINÁRIO NACIONAL DA SEGURANÇA DAS IFES E EBTTS De 14 a 18/10/2024

O Seminário de Segurança é um evento criado por iniciativa dos vigilantes das Universidades Federais que ao longo dos anos obteve a adesão dos vigilantes das EBTTS, reconhecimento das entidades representativas dos trabalhadores técnicos, bem como dos órgãos administrativos das IFES e EBTTS.

Dia 14/10/2024 - Segunda-feira

09h às 17h - Credenciamento

10h às 12h - Apresentação cultural

12h às 14h - Almoço

14h às 15h - Abertura Solene /Coffee Break

Profº Alfredo Gomes - Reitor da UFPE, Profª Brunna Granja Pró-reitora da Progepe da UFPE, Claudiomar Teles Diretor da Diretoria de Segurança Institucional - DSI da UFPE, Edmilson Lima Coordenador Formação Sindical - FASUBRA, SINTUFEPE-SS/UFPE, SINDSPREV-PE, SINDSEP-PE, ADUFEPE, DCE.

15h às 17h - Leitura e aprovação do Regimento

Dia 15/10/24 - Terça-feira

08h às 12h - Credenciamento

08h às 10h - Análise de Conjuntura - Palestrantes: Lenilson Santana - Coordenador de Políticas Sociais e Gênero da FASUBRA, SINTUFEPE-SS/UFPE, SINDSPREV-PE, SINDSEP-PE, ADUFEPE.

10h às 12h - PL 4.742/2012 - Adicional por atividade de risco para vigilantes das IFES e EBTTS

Palestrante: Deputado Federal Aureo Ribeiro

12h às 14h - Almoço

14h às 17h - Palestra - Acordo de greve, Reconhecimento de Saberes e Competência - RSC e Carreiras - Palestrantes: Marcelo Rosas e Daniel Farias, ambos coordenadores da FASUBRA - Coordenação de Pastas Jurídicas e Relações de Trabalho e CNSC.

Dia 16/10/24 - Quarta-feira

08h às 12h - Palestra - Uma Visão Política e Jurídica Sobre Terceirização /Técnicos Substituto X Concurso Público e Hora Ficta. Palestrantes: Profº Alfredo Gomes, Reitor da UFPE, Mirian Dantas, Pró-reitora da Progepe da UFRN, Profª Juliana Esteves, da UFPE, Marcelo Rosas e Daniel Farias, ambos coordenadores da FASUBRA - Coordenação de Pastas Jurídicas e Relações de Trabalho e CNSC. ANDIFES

12h às 14h - Almoço

14h às 18h - Atividade Cultural





Dia 17/10/24 - Quinta-feira

08h às 12h - Palestra - Políticas Afirmativas - Palestrantes: Profº Ernani Ribeiro, Diretor de Ações Afirmativas da UFPE, Karla Monteiro - Comissão de Ética, Palloma Trindade, advogada - Comissão de igualdade Racial da OAB/PE Olinda.

12h às 14h - Almoço

14h às 16h - Trabalho de Grupo (Oficina)

17h - Confraternização

Dia 18/10/24 - Sexta-feira

08h às 10h - Palestra - Vigilância Tecnológica - Palestrantes: - Guilherme Oliveira Santos - Diretor de Tecnologia e Inovação, Ricardo Barbosa de Lima - Secretário, Elias Magalhães da Silva - Secretário Adjunto - Diretor de Integração Operacional, todos da Secretária de Promoção da Segurança e Direitos Humanos da UFG.

10h às 12h - Apresentação e Aprovação das Propostas do Trabalho de Grupo na Plenária

12h às 14h - Almoço

14h às 17h - Plenária Final - Eleição dos Novos Coordenadores, Escolha da Nova Sede do **XXXI SEMINÁRIO NACIONAL DA SEGURANÇA DAS IFES E EBTTs**. Certificados Digital.



Anexo II - OFCIO_N._60__24_UFPB.pptx.pdf



Recife, 12 de Agosto de 2024.

OFÍCIO N 60 /24

Das: COORDENAÇÕES NACIONAL e INSTITUCIONAL do XXX SEMINÁRIO NACIONAL DA SEGURANÇA DAS IFES e EBTT's.

À Universidade Federal da Paraíba - UFPB

Prezada,

Assunto: XXX SEMINÁRIO NACIONAL DA SEGURANÇA DAS IFES E EBTT's.

O XXX SEMINÁRIO NACIONAL DA SEGURANÇA DAS IFES E EBTT's, será realizado no período de 14 à 18 de Outubro 2024 na UFPE. O Seminário reúne vigilantes das Instituições de Ensino Superiores que debatem sobre a conjuntura atual da segurança nas IFES e EBTT's, trazendo tecnologias e visando diretrizes para aprimorar a segurança nas instituições. O Seminário é composto de palestras, oficinas, grupo de trabalho e evento cultural.

Nesse sentido convidamos o seguimento da segurança da referida instituição a participar do XXX SEMINÁRIO NACIONAL DA SEGURANÇA DAS IFES E EBTT's.

Local: Auditório Profº Dennis Bernardes - CCSA/UFPE

Período de inscrição: de 08 de agosto à 20 de Setembro de 2024

Taxa de inscrição: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Roseane de Albuquerque Pessoa
Coordenação Nacional

Niedja Eustáquio Ramos
Coordenação Institucional

E-mail: -sintufepeseminariodeseguranaca@gmail.com



Anexo II - DFD22_2023.pdf

Número do Documento de Formalização da Demanda: 22/2023

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Superintendência de Segurança Institucional	01/12/2024 00:00	153066	WESLEY DAYVISSON NUNES AURELIO DOS REIS

Descrição sucinta do objeto

A Superintendência de Segurança Institucional solicita o cadastro de sua demanda no que se refere a previsão de cursos e capacitação de seus servidores.

2. Justificativa de Necessidade

Em novembro de 1983, foi decretada a Lei nº 7.102 que regulamente os direitos e deveres dos profissionais da área da segurança e seu campo de atuação. Nessa lei é exigido que pelo menos uma vez a cada dois anos o vigilante deve passar por uma reciclagem para estar atualizado.

O campus I da UFPB ainda possui atualmente em seu quadro 20 funcionários que exercem atividades de vigilância, estando a maioria com o curso de reciclagem atrasado. Um curso de reciclagem custa em torno de R\$ 400,00 por indivíduo.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	CURSO PROFISSIONALIZANTE	10,00	400,00	4.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WESLEY DAYVISSON NUNES AURELIO DOS REIS
GERENTE DE CONFORMIDADE

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 wesley.dayvisson@ssi.ufpb.br	WESLEY DAYVISSON NUNES AURELIO DOS REIS	21/03/2023 18:48

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Emitido em 09/10/2024

TERMO Nº 1/2024 - SSI - GC (11.00.46.57)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/10/2024 09:27)
JOAO DE DEUS DAS NEVES
SUPERINTENDENTE
1115741

(Assinado digitalmente em 10/10/2024 10:17)
WESLEY DAYVISSON NUNES AURELIO DOS REIS
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
3152293

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2024**, documento (espécie): **TERMO**, data de emissão: **09/10/2024** e o código de verificação: **7948e99d37**